

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DE MEDIADORES ACADÊMICOS

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC/RJ, por meio da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas – SUPDP, torna público o presente edital, com normas, rotinas e procedimentos para o processo seletivo simplificado interno de **Mediadores Acadêmicos** que irão atuar no curso de Pós-Graduação Lato-sensu de Especialização em Alfabetização, Leitura e Escrita. A oferta dos cursos é viabilizada por meio de convênio estabelecido entre a SEEDUC e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), firmado na Resolução Conjunta SEEDUC/UERJ Nº 1552 de 31 de maio de 2021 que descentraliza a execução de crédito orçamentário para a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, registrado no processo Sei 30029/0050025/2021, para criação e execução dos cursos previstos na Resolução supracitada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta chamada visa selecionar candidatos a Mediadores Acadêmicos para atuarem no Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, Alfabetização, Leitura e Escrita. O curso será oferecido exclusivamente para os docentes alfabetizadores e coordenadores pedagógicos dos anos iniciais do Ensino Fundamental atuantes, preferencialmente, nas turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental das Secretarias Municipais de Educação do Estado do Rio de Janeiro que aderirem ao termo disposto no art. 5º do Decreto nº 47.632 de 31 de maio de 2021 e à equipe de multiplicadores, constituída por professores e coordenadores pedagógicos alfabetizadores da Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC/RJ. O curso tem por OBJETIVO qualificar profissionais da educação, professores regentes e coordenadores pedagógicos das escolas que ofertam esta etapa da Educação Básica e professores formadores, visando discutir a construção cotidiana do processo de alfabetização, destacando as especificidades dessa etapa da educação básica e a organização e articulação das diferentes áreas do conhecimento;

- 1.2. A presente seleção de Mediadores Acadêmicos será regida por este edital e será executada pela Comissão de Seleção composta pelo Coordenador e Vice-Coordenador Geral do Convênio e 2 membros do corpo docente do curso, a serem definidos pela Coordenação do curso em comum acordo com o corpo docente.
- 1.3 Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.
- 1.4 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na internet, no site http://saberesdocentes.pr2.uerj.br .
- 2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo site acima.
- 2.3. Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3. DAS VAGAS

- 3.1 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para Mediadores Acadêmicos, para atividades remotas, na modalidade Educação a Distância (EAD), mais cadastro reserva, tal como previsto em 6.8.
- 3.2 Em cumprimento às Leis Estaduais nos 6067/2011 e 6740/2014; à Lei Estadual nº 7747/2017; à Lei Estadual nº 2298/94, alterada pela Lei Estadual nº 2482/1995, ao Decreto Federal nº 3298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296/2004; que dispõem sobre reserva de vagas, ficam assegurados os seguintes percentuais aos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos nas referidas Leis e neste Edital.
- a) 20% (vinte por cento) para os candidatos que se autodeclararem negros ou índios; caso o número de vagas oferecidas seja igual ou inferior a 20 (vinte), o percentual de vagas reservadas para este grupo será de 10% (dez por cento);
- b) 10% (dez por cento) para os candidatos inseridos na população com hipossuficiência econômica, nos termos da legislação em vigor;
- c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, desde que a deficiência não seja incompatível ao exercício do cargo.

| TIPO DE | PERCENTUAL |
|---------|------------|
|---------|------------|

| RESERVA DE VAGA | |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas | PERCENTUAL: 20% (vinte por cento) do total das vagas DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Termo de Autodeclaração para a respectiva vaga reservada (ANEXOS III, IV e V deste Edital)* |
| Pessoas com deficiência | PERCENTUAL: 5% (cinco por cento) do total das vagas (art. 4°, II, Lei Estadual 2.298/1994) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5° e no Anexo Único da Lei Estadual n° 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 7.2, deste Edital (art. 9° da Lei Estadual n° 2.298/1994). ** |

*Os candidatos deverão imprimir a declaração pertinente, imprimir, assinar e digitalizar para incluir no formulário on-line no momento de sua inscrição.

- ** O laudo médico, atendendo as especificações deste Edital, deverá estar digitalizado para incluir no formulário on-line no momento de sua inscrição.
- 3.3 Na hipótese de superveniência de novas vagas, serão observadas, na forma das Leis Estaduais 6.067/11 e 2.298/94, o quantitativo da reserva de vagas a negros, índios e pessoas com deficiência.
- 3.4 Caso inexistam candidatos que se enquadrem na hipótese de carência, as vagas reverterão à ampla concorrência.
- 3.5 Os candidatos selecionados para o exercício da mediação serão convocados a partir das necessidades dos cursos. A chamada respeitará rigorosamente a classificação dos candidatos selecionados no processo de seleção.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO E PRÉ-REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

4.1 Os candidatos a Mediadores Acadêmicos deverão apresentar perfil de formação e profissional correspondentes à temática do curso, conforme os pré-requisitos descritos abaixo.

4.2. PRÉ-REQUISITOS

- a. Possuir **pelo menos um** dos vínculos abaixo com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro:
 - a. docente efetivo
 - b. servidor técnico-administrativo;
 - c. estudante de curso de graduação que possua mestrado ou doutorado ou estudante de pós-graduação *scritu senso* com matrícula ativa;

- d. possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade com internet, e-mail, fórum, chat, webconferência, entre outros recursos;
- c. dispor de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para atividades da mediação acadêmica a distância;
- d. possuir disponibilidade para atividade presencial quando houver convocação que será feita com no mínimo com 7 (sete) dias corridos de antecedência;
- e. possuir experiência docente, PREFERENCIALMENTE, na modalidade de Educação a Distância;

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1 ANTES DE EFETUAR O PEDIDO DE INSCRIÇÃO ON-LINE E INICIAR ESTE PROCESSO SELETIVO, O CANDIDATO DEVERÁ NECESSARIAMENTE CONHECER E CONCORDAR COM TODAS AS REGRAS CONTIDAS NESTE EDITAL E CERTIFICAR-SE DE EFETIVAMENTE PREENCHER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS.
- 5.2. Período de inscrição: 09/03/2022 a 18/03/2022
- 5.3. Para acessar o ambiente de inscrição deste processo seletivo, o candidato deverá ter ID único. Caso não possua, deverá acessar o link: https://www.uerj.br/a-uerj/comunidade-da-uerj/id-unico/
- 5.4 Cada candidato deverá efetivar seu pedido de inscrição, exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO disponível no endereço eletrônico abaixo http://saberesdocentes.pr2.uerj.br
- 5.5 Ao preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, o candidato também deverá ANEXAR os documentos DIGITALIZADOS, relacionados abaixo:

ATENÇÃO: cada arquivo deve estar em formato PDF e ter no máximo 2MB.

- I Para comprovação dos pré-requisitos:
- a) Frente e verso de Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e identidade em único documento em formato PDF e ter no máximo 2MB;
- b) CPF em formato PDF e ter no máximo 2MB. Caso o número do CPF esteja no documento anterior, inserir o mesmo;
- c) Documento que comprove vínculo com a UERJ conforme descrito no item 4.2.1;
- d) Termo de compromisso e responsabilidade de participação (ANEXO 2);
- e) Diploma de graduação (frente e verso em um único arquivo). Os candidatos que não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando a data da colação de grau já realizada. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia do diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;
- f) Diploma ou Certificado de Pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado). Os candidatos que ainda não possuem o diploma deverão apresentar declaração de

conclusão de curso, informando data da defesa da dissertação ou tese ou Declaração de qualificação de Mestrado. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia do diploma devidamente reconhecido por universidade brasileira;

Para comprovação da pontuação:

- a) Arquivo único em formato PDF e ter no máximo 5MB contendo: Curriculum lattes seguido da TABELA DE PONTUAÇÃO (Anexo II) preenchida e com os documentos comprobatórios que pontuam.
- 5.5 A UERJ não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;
- 5.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do pedido de inscrição, sob as penas da lei;
- 5.7. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.8. O envio dos documentos deverá ser efetuado impreterivelmente até as 23h59 min (horário de Brasília) do dia 18/03/2022;
- 5.9. Antes de iniciar o envio dos documentos, o candidato deverá ficar atento ao prazo de encerramento (dia e hora) estabelecido neste edital. O procedimento de anexação dos doc em formato PDF e ter no máximo 5MB contendo umentos poderá ser interrompido automaticamente e o candidato não conseguirá anexar todos os documentos exigidos.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada por meio de Prova de títulos que consiste na análise curricular e dos documentos comprobatórios, conforme pontuação no quadro do Anexo 2.
- 6.2. O desempate dar-se-á de acordo com os critérios abaixo e na seguinte ordem de prioridade:
- 1°) Maior idade;
- 2º) Maior tempo de experiência docente na modalidade a distância;
- 3º) Maior pontuação no item 3 da Tabela de Pontuação.
- 6.3. A relação de candidatos selecionados está prevista para ser divulgada, em ordem alfabética, a partir de 22/03/2022, no endereço eletrônico abaixo http://saberesdocentes.pr2.uerj.br
- 6.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 48 horas após a data de publicação do resultado. Para recorrer o interessado deverá encaminhar o formulário de recurso (Anexo 4) para o e-mail <u>secretaria.posalfabetizacao@gmail.com</u>, identificando no Assunto: **Recurso**

- **Seleção de Mediadores** e fazendo constar de maneira inequívoca que está recorrendo do resultado publicado deste processo seletivo com base em argumentos objetivos e comprovados. Todos os recursos referentes ao processo seletivo, que forem enviados dentro do prazo, serão analisados pela Comissão de Seleção e respondidos para o endereço eletrônico da interposição do mesmo. Se a comissão de seleção julgar pertinente o recurso, o deferimento do mesmo será publicado no **26/03/2022**:
- 6.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou para qualquer outro e-mail que não seja disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de reconsideração da decisão tomada pela Comissão de Seleção em relação ao recurso.
- 6.6 A RELAÇÃO FINAL dos candidatos selecionados, em ordem de classificação, está prevista para ser divulgada em 26/03/2021 no endereço eletrônico http://saberesdocentes.pr2.uerj.br
- 6.7. Os candidatos selecionados como **Mediadores Acadêmicos** serão convocados, por ordem de classificação decrescente pela pontuação atingida e somente poderão ser convocados para assumir o exercício da função na ordem estabelecida na classificação, a partir da constituição das turmas de alunos do curso de especialização, nos termos deste Edital;
- 6.8. Os candidatos aprovados que ultrapassarem o quantitativo de vagas formarão um cadastro reserva e serão convocados, por ordem de classificação em uma segunda etapa e diante da vacância dentre os candidatos efetivos, na medida da necessidade dos quatro cursos de especialização;
- 6.9. Não serão fornecidas informações por telefone.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1. Os candidatos selecionados que forem convocados para o exercício da mediação acadêmica, atuarão mediando o processo ensino-aprendizagem, na construção do conhecimento dos alunos, na realização de atividades e desenvolvimento de habilidades e valores, orientados pelos respectivos Coordenadores dos Módulos, por meio de diferentes interfaces, pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA e, também, sempre que necessário por e-mail, contatos telefônicos, ou presencialmente na UERJ (em casos excepcionais) ao longo do período de 12 meses.
- 7.2. São atribuições dos Mediadores Acadêmicos:
 - 7.2.1. Participar das atividades de formação de Mediadores Acadêmicos e dos encontros presenciais promovidos pelos cursos. Para os encontros presenciais, a convocação far-se-á com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
 - **7.2.2.** Conhecer o conteúdo do curso, bem como a proposta pedagógica, cumprindo os objetivos, conteúdo e método pedagógico de cada módulo;
 - **7.2.3.** Conhecer as ferramentas disponíveis no ambiente virtual de aprendizagem e os materiais referentes ao curso;
 - 7.2.4. Responsabilizar-se pela mediação acadêmica dos alunos, desempenhando sua função junto à turma virtual designada pela Coordenação do Módulo e Coordenação do Curso;
 - **7.2.5.** Facilitar a compreensão junto aos alunos da estrutura e da dinâmica de cada uma das disciplinas:

- **7.2.6.** Auxiliar o aluno em seu processo de estudo, de forma individual e/ou em grupos, inclusive à orientação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- **7.2.7.** Auxiliar o aluno quanto ao uso de ferramentas no ambiente virtual de aprendizagem (*chat*, fórum de discussão, webconferência entre outras);
- **7.2.8.** Acompanhar a frequência e o desempenho dos alunos, motivando-os por meio de e-mails e de outros canais de interação, caso seja necessário;
- **7.2.9.** Realizar comunicação escrita com o aluno, de forma clara e dentro da norma culta, respeitando o Português como língua padrão;
- **7.2.10.** Responder às dúvidas dos alunos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo ambiente virtual de aprendizagem;
- **7.2.11.** Registrar as demandas dos alunos e informá-las à Coordenação de Módulo:
- **7.2.12.** Informar, em tempo hábil, à Coordenação de Módulo sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho de sua função ou no ambiente do Curso;
- **7.2.13.** Realizar, com pontualidade, as atividades previstas no cronograma de trabalho da mediação acadêmica;
- 7.2.14. Enviar, após a finalização de cada módulo e dentro do prazo estabelecido, relatórios das atividades virtuais dos alunos, descrevendo a frequência e o desempenho deles no ambiente, bem como as decisões tomadas a respeito do processo de mediação acadêmica;
- 7.2.15. Propor atividades extras em função das necessidades dos alunos;
- **7.2.16.** Realizar outras atividades necessárias ao bom desempenho do aluno e qualidade do curso.
- 7.3. Os convocados para o exercício da mediação acadêmica acompanharão aproximadamente 30 (trinta) alunos, e deverão se dedicar pelo menos 20 (vinte) horas semanais para o exercício da mediação acadêmica, já incluídos os encontros e atividade de formação permanente que serão desenvolvidos ao longo do curso;
- 7.4. Caberá ao candidato que for convocado para o exercício da mediação acadêmica se responsabilizar por alunos com atraso na entrega das atividades ou em situações especiais avaliadas pela coordenação que excedam o tempo de duração do curso. A turma só será considerada encerrada após a conclusão e envio de todos os relatórios e notas à Coordenação do Curso. Sendo assim, o não fechamento da turma no tempo regulamentar implicará extensão do tempo de vínculo ao curso sem, contudo, complementação ou pagamento de bolsa.
- 7.5. Situações especiais serão avaliadas e encaminhadas pela Coordenação do Curso.

8. DA REMUNERAÇÃO (BOLSA)

- 8.1. O candidato que for convocado para o exercício da mediação acadêmica receberá o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por 12 (doze) meses, já previsto o período de duração do curso e a conclusão das etapas relativas aos registros acadêmicos visando a certificação dos alunos.
- 8.1.1- No caso do candidato selecionado ter vínculo de estudante com a UERJ o pagamento se dará sob a forma de bolsa; no caso de candidato selecionado com vínculo de servidor (docente/técnico-administrativo) sob esse valor incide desconto previsto na legislação.

- 8.2. O pagamento dos valores mensais está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira proveniente do convênio estabelecido entre a SEEDUC e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), firmado registrado no processo Sei 30029/0050025/2021
- 8.3. A remuneração será realizada diretamente pela Diretoria de Administração Financeira (DAF) da UERJ, que administrará os recursos do projeto.
- 8.4. O exercício da função de mediador acadêmico, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a UERJ ou com a SEEDUC.
- 8.5. A remuneração prevista está condicionada ao cumprimento das atribuições e será liberada após a verificação mensal das atividades, assiduidade e compromisso. Esse controle será realizado pelos coordenadores dos cursos por meio de análise criteriosa do conteúdo de cada relatório, inclusive com uso de softwares de identificação de plágio e/ou de inconformidades;
- 8.6. Após o processo seletivo, a Comissão de Seleção irá encaminhar a relação dos selecionados aptos ao recebimento da remuneração para o período de atividades a serem realizadas, e esta tramitará nas instâncias da UERJ;
- 8.7. Os candidatos selecionados deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento para fins de pagamento;
- 8.8. É necessário ter conta corrente no Banco BRADESCO, de titularidade do mediador acadêmico. Não são permitidas conta conjunta, conta salário ou conta poupança para recebimento dessa remuneração;
- 8.9. Os candidatos devem estar cientes de que, em caso de recebimento de bolsa, essa pode ser acumulada com qualquer outra bolsa concedida por instituição pública, exceto nas situações que seja vedado o acúmulo.
- 8.10. Os candidatos devem estar cientes de que a atividade remunerada pode ser interrompida a qualquer tempo, nas seguintes situações:
 - a. Interrupção no repasse de verbas do convênio, conforme Item
 8.2;
 - b. afastamentos das atividades na UERJ (incluindo licença-saúde);
 - c. evasão de alunos com redução de turmas;
 - d. caso o mediador acadêmico não realize as atividades previstas, ou por decisão conjunta entre os Coordenadores de Curso e a Coordenação Geral do Convênio.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado a partir do dia 26/03/2022, no eletrônico http://saberesdocentes.pr2.uerj.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao participar deste processo seletivo o candidato reconhecerá sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo. Por isso, antes de encaminhar seus

documentos, o candidato deverá conhecer e concordar com todas as regras previstas e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos;

- 10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e Comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico http://saberesdocentes.pr2.uerj.br, e ficar atento aos prazos nele estabelecidos, mesmo após a publicação do resultado final, pois poderá haver retificações;
- 10.3. O cronograma, desde o lançamento do edital até o início do curso, está disponível no Anexo VII;
- 10.4. Este processo seletivo é válido por 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período;
- 10.5. A integração do candidato selecionado por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.
- 10.6. O valor da remuneração e a carga horária poderão sofrer alterações no decorrer do projeto, mediante necessidade do projeto e interesse do mediador.
- 10.7. Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.
- 10.8. A Coordenação Geral do Convênio reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
- 10.9. A Comissão de Seleção prevista neste edital tem total autonomia na análise documental no período de seleção;
- 10.10. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por prestação de declaração falsa;
- 10.11. Não serão fornecidas declarações de aprovação nas etapas do processo seletivo;
- 10.12. A inscrição neste curso expressa a concordância do candidato com os termos do presente edital;
- 10.13. Caso o candidato seja selecionado como mediador acadêmico para mais de um curso de pós-graduação oferecidos no âmbito do Convênio firmado na Resolução Conjunta SEEDUC/UERJ Nº 1552 de 31 de maio de 2021,ele terá que optar para atuar em um único curso.
- 10.14. Fica vedado ao candidato possuir mais de uma bolsa com vigência concomitante no âmbito dos Convênios entre UERJ e SEEDUC.
- 10.15. A UERJ se reserva o direito de modificar as datas e cláusulas deste edital e em qualquer publicação relativa a este processo seletivo, desde que garantida a ampla divulgação aos interessados no site indicado em 2.1;
- 10.16. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.
- 10.17 1.5 A realização do curso, nível de Especialização, Alfabetização, Leitura e Escrita depende da descentralização de verbas do Governo do Estado para a Uerj e

poderá ser suspenso a qualquer momento, gerando suspensão de toda e qualquer contratação prevista neste Edital, caso existam impedimentos orçamentários.

10.18. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 9 de março de 2022.

Rita de Cássia Prazeres Frangella Gomes

Coordenadora Geral do Curso de Especialização em Alfabetização, Leitura e Escrita Professora Associada – matrícula 35765-7 Faculdade de Educação - Programa de Pós-Graduação em Educação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação

| Eu, | , CPF | , declaro |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| para fins de participação no processo Curso de Pós-Graduação — Especializaçã | de seleção de Mediadores Acad | êmicos para o |
| Conforme este Edital, e nesse sentido cláusulas: | o, COMPROMETO-ME a respeita | r as seguintes |
| I - Respondo aos pré-requisitos estabelo | ecidos neste edital; | |
| II - Tenho comprometimento e disponi de mediação acadêmica nos momen semanal, salvo se motivada por caso vontade ou doença grave devidamente | ntos a distância, obedecendo à o fortuito, força maior, circunsta | carga horária |
| III - Pactuar a recuperação de carga estabelecidos no item II, preferencialm | | por critérios |
| IV - Disponibilizar-me a participar de a antecedência de 7 dias; | tividades presenciais, caso seja co | onvocado com |
| V – Obedecer aos preceitos da Lei Gera agosto de 2018) que dispõe sobre o to ser imprescindível a confidencialidade qualquer manipulação indevida sujeita | ratamento de dados pessoais, re e preservação dos dados acess | conhecendo ados, sendo |
| VII - Possuo habilidade para utilizar co trabalho (computador e smartphone), realização das atividades a distância desenvolvimento de todas as atividades | bem como de conectividade via e participação de videoconfer | internet para |
| VIII - A inobservância das cláusulas cit pelos beneficiários, implicará(ão) no ca e imediata dos recursos. | | = |
| Por ser a expressão da verdade, assum acima sob as penas da lei, firmo a pres legais. | • | - |
| | Rio de Janeiro, de n | narço de 2022. |
| | | |
| | | |

Assinatura do candidato

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO

Arquivo único em formato PDF e ter no máximo 5MB contendo: Curriculum lattes seguido da TABELA DE PONTUAÇÃO preenchida e dos documentos comprobatórios que pontuam.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULOS

| - | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------|--|
| | | | |
| NOME: | | | |
| Data de Nascimento:// | | | |
| QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO | 100 PONTOS | | |
| 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Até 30 PONTOS) | Pontuação Máxima | AUTO PONTUAÇÃO DO CANDIDATO | |
| a) Especialização (2 pontos para cada certificação) | 8 | | |
| b) Mestrado em curso | 4 | | |
| c) Mestrado concluído | 6 | | |
| d) Doutorado em curso | 6 | | |
| e) Doutorado concluído | 10 | | |
| f) Pós-doutorado | 12 | | |
| TOTAL DA AUTO PONTUAÇÃO DO CANDIDATO NO ITEM 1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA - Até 30 PONTOS | | | |
| 2. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Até 20 PONTOS) | Pontuação Máxima | AUTO PONTUAÇÃO DO CANDIDATO | |
| a) Produção Bibliográfica (artigo, livro, capítulo de livros) (2 pontos por cada produção) | 10 | | |
| b) Produção Artística (exposições, curadoria, obras artísticas, outros Produtos artísticos) (2 pontos por cada produção) | 6 | | |
| c) Produção Técnica (patentes, material didático indexado, mapas, outros produtos) (2 pontos por cada produção) | 8 | | |
| d) Orientações (graduação e pós- graduação) (2 pontos por cada orientação) | 8 | | |
| e) Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho, resumo, trabalho completo) (2 pontos por cada | 6 | | |

| produção) | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|
| TOTAL DA AUTO PONTUAÇÃO DO CANI ACADÊMICA (Até 20 PONTOS) | DIDATO NO ITEM 2 PRODUÇÃO | |
| 3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Até 50 PONTOS) | Pontuação Máxima | AUTO PONTUAÇÃO DO CANDIDATO |
| a) Aprovação em Concursos Públicos na área de ensino ou educação (2 pontos para cada aprovação) | 6 | |
| b) Experiência Profissional em Docência (em todos os níveis) (4 pontos para cada semestre) | 16 | |
| Experiência Profissional em Docência na modalidade à distância (5 pontos para cada semestre) | 20 | |
| c) Experiência Profissional Técnica (atividade profissional relacionada à área de ensino ou educação) (2 pontos para cada semestre) | 10 | |
| d) Estágios Profissionais, na área de ensino ou educação (2 pontos para cada semestre) | 6 | |
| e) Monitoria (2 pontos para cada semestre) | 6 | |
| f) Bolsas usufruídas em Graduação, Pós-Graduação e outras modalidades, na área de ensino ou educação (2 pontos a cada semestre) | 6 | |
| TOTAL DA AUTO PONTUAÇÃO DO CANI EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Até 50 PC | | |
| SOMATÓRIO TOTAL DOS ITENS 1, 2 e 3 (MÁXIMO 100 pontos) | | |

OBS: Para comprovação de experiência profissional anexar cópia de carteira de trabalho ou contracheque atual com indicação do período de exercício da docência.

ANEXO III

Termo de Autodeclaração para vaga reservada para negro

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

| Eu, | (nome |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| completo do candidato), | (nacionalidade), |
| (estado ci | vil), |
| (profissão), | domiciliado na |
| | |
| | (Cidade), (Estado), inscrito(a) |
| no CPF sob o nº | , portador da cédula |
| de identidade nº | , expedida por |
| , DECLARO, sob as penas | da lei, em especial, sob pena das sanções |
| penais, previstas no Decreto-lei nº 2.84 | 8/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), |
| administrativas (nulidade do contrato, d | entre outros) e civis (reparação ao erário), |
| além das sanções previstas nas norma | as internas da UERJ, identificar-me como |
| negro(a). Informo a seguir o(s) critério(s) a | tualizado(s) para me autodeclarar negro(a): |
| () Características físicas. Especifique: | |
| () Origem familiar/antepassados. Especific | que: |
| () Outros. Especifique: | |
| | contratado pela UERJ, poderei ser convocado le para verificação da afirmação contida na |
| (Loca | l e data) |
| | |

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO IV

Termo de Autodeclaração para vaga reservada para indígena

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

| Eu, | | (nome |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|
| completo do candidato), | | (nacionalidade), |
| (estado ci | vil), | |
| (profissão), | domiciliado | na |
| | | , (CEP) |
| | (Cidade), | (Estado), inscrito(a) |
| no CPF sob o nº | | , portador da cédula |
| de identidade nº | | , expedida por |
| , DECLARO, sob as penas | da lei, em espe | cial, sob pena das sanções |
| penais, previstas no Decreto-lei nº 2.84 | 8/1940 (Código | Penal, artigos 171 e 299), |
| administrativas (nulidade do contrato, de | entre outros) e | civis (reparação ao erário), |
| além das sanções previstas nas norma | as internas da | UERJ, identificar-me como |
| indígena. Informo a seguir o(s) critério(s) a | tualizado(s) para | me autodeclarar indígena: |
| () Etnia ou povo a que pertenço. Especifiq | ue: | |
| () Origem familiar/antepassados. Especific | յսe: | |
| () Outros. Especifique: | | |
| Declaro, ainda, estar ciente de que, após o por comissões específicas da Universidad | · | • |
| presente declaração. | | · |
| (Loca | l e data) | |
| | | |

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO V

Termo de Autodeclaração para vaga reservada para oriundo de comunidade quilombola

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

| Eu, | | (nome |
|-------------------------------------------|------------------------|------------------------------|
| completo do candidato), _ | | (nacionalidade), |
| (estado | civil), | |
| (profissão), | domiciliado | na |
| | (Bairro), | , (CEP) |
| | (Cidade), | (Estado), inscrito(a) |
| no CPF sob o nº | | , portador da cédula |
| de identidade nº | | , expedida por |
| , DECLARO, sob as po | enas da lei, em espe | cial, sob pena das sanções |
| penais, previstas no Decreto-lei nº | 2.848/1940 (Código | Penal, artigos 171 e 299), |
| administrativas (nulidade do contrat | o, dentre outros) e | civis (reparação ao erário), |
| além das sanções previstas nas no | ormas internas da I | UERJ, identificar-me como |
| oriundo(a) de comunidade quilombola | э. | |
| Informo a seguir o(s) critério(s) atualiz | ado(s) para me autod | eclarar quilombola: |
| () Quilombo a que pertenço. Especific | que: | |
| () Remanescente de comunidade quil | ombola. Indique: | |
| () Outros. Especifique: | | |
| Declaro, ainda, estar ciente de que, ap | oós contratado pela U | IERJ, poderei ser convocado |
| por comissões específicas da Univers | sidade para verificaçã | io da afirmação contida na |
| presente declaração. | | |
| | | |
| (| Local e data) | |
| | | |

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

| Nome do candidato: | | |
|--------------------------|--------------------------------|--|
| E-mail: | | |
| Curso de Especialização: | | |
| Justit | ficativa do pedido de recurso: | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| , | | |
| | | |

Assinatura do requerente

ANEXO VII

CRONOGRAMA

O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo.

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO - 09/03 a 18/03/2022

PERÍODO DE ANÁLISE DOCUMENTAL - 19/03 a 21/03/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL - 22/03/2022

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - 23 e 24/03/2022

PERÍODO DE ANÁLISE DE RECURSOS - 25/03/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSOS (caso haja deferimento)- 26/03/2022

RESULTADO FINAL - 26/03/2022

PERÍODO DE FORMAÇÃO DE MEDIADORES - 29 e 30 /03/2022

INÍCIO DAS AULAS - 31/03/2022